



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA

Conselho Municipal de Saúde

**ATA DA 260ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE MACEIÓ-CMS**

001 Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se às 9h,
002 no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, o Conselho
003 Municipal de Saúde de Maceió-CMS. Pauta: **ITEM 01- Apreciação da Ata**
004 **258ª Reunião Ordinária do CMS Maceió; ITEM 02- Apreciação do**
005 **Regulamento da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Maceió**
006 **para o Biênio 2025-2027; ITEM 03- Informes. Presidente do CMS, Flávia**
007 **de Macedo Citonio** cumprimentou a todos e deu abertura a reunião
008 colocando a Ata 258º R.O. em votação, foi aprovada com 19 votos. Passou a
009 palavra para Mesa Presidente da comissão Darlã do jurídico da SMS; Flávia e
010 Nilda respectivamente secretária executiva e relatora da comissão. **Secretária**
011 **Executiva/CMS, Flávia Melro** orientou que no decorrer da leitura do
012 regulamento; se alguém tivesse alguma proposta de readequação do texto,
013 retificação ou supressão pedisse destaque que seria registrado; e ao final da
014 leitura seriam lidos os destaques, colocando em votação a nova proposta para
015 apreciação do pleno; prosseguiu com a leitura do Regulamento, e após
016 destaques lidos com as novas propostas finalizou a leitura; após apreciação,
017 votação e a aprovação pelo pleno seguiu leitura do regulamento finalizado e
018 aprovado no pleno, Regulamento da Eleição do Conselho Municipal de Saúde
019 de Maceió para Biênio 2025-2027: No Capítulo I- Da finalidade- Art. 1º- Este
020 Regulamento tem por finalidade definir regras de funcionamento para o Fórum
021 de Eleição de Conselheiros Municipais de Saúde de Maceió para os
022 segmentos de usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, trabalhadores de
023 saúde e prestadores de serviços do SUS conveniados com o município,
024 deliberado na 211ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de
025 Maceió. Parágrafo Único- A eleição das entidades do Conselho Municipal de
026 Saúde de Maceió para preenchimento de vagas de usuários, trabalhadores de
027
028
029
030
031
032
033
034
035
036
037



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

038	saúde e prestadores serviços de saúde, deverá ser realizada nos dias 05 e 06
039	de maio de 2025, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora
040	Eleitoral, respeitando o cronograma previamente estabelecido, conforme
041	anexo I. Da Organização- Artigo 2º- A Comissão Organizadora Eleitoral será
042	composta por técnicos da Secretaria Executiva do CMS/Maceió e por 01 (um)
043	representante da Assessoria Direta (setor jurídico) da SMS/Maceió, conforme
044	anexo II. §1º- A Comissão Organizadora deverá ser nomeada por meio de
045	Resolução publicada no Diário Oficial do Município; §2º- Todas as publicações
046	referentes ao processo eleitoral devem ser homologadas e publicadas no
047	Diário Oficial do Município no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar
048	do recebimento pelo Gabinete do Prefeito; §3º- Todos os questionamentos
049	referentes ao pleito eleitoral devem ser documentados e abertos sob forma de
050	processo no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde até às 13h dos dias
051	úteis e enviado imediatamente ao Conselho Municipal de Saúde, devendo ser
052	encaminhado a Comissão Eleitoral posteriormente. Art.3º- A Comissão
053	Organizadora será responsável por todo o processo de planejamento,
054	estruturação e realização de todas as etapas necessárias à efetivação dos
055	referidos Fóruns, considerando as etapas estabelecidas pelo Plenário do
056	Conselho Municipal de Saúde de Maceió. Art.4º- Os Fóruns deverão contar
057	com 01 (um) Coordenador e 02 (dois) Relatores, a serem indicados pela
058	comissão organizadora eleitoral. §1º- Serão atribuições do Coordenador:
059	direcionar os trabalhos orientando as apresentações dos representantes de
060	cada entidade ou instituição e a defesa dos mesmos pela vaga. §2º - Serão
061	atribuições dos Relatores: efetuar o registro de todas as falas e do processo
062	de votação de forma geral, elaborar a Ata do Fórum e encaminhar à
063	Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Maceió, assinada
064	pelos representantes presentes. Art.5º- O período de inscrição das entidades
065	ou instituições interessadas será de 25 de março a 14 de abril de 2025, das
066	8h às 13h, no Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua
067	Dias Cabral, 569, Térreo. Centro. Maceió-Alagoas. Devendo, imediatamente
068	ser encaminhada a Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho Municipal
069	de Saúde de Maceió. §1º- Cada pessoa só poderá ser responsável pela
070	realização da inscrição de 01 (uma) entidade ou instituição. §2º- A
071	
072	
073	
074	
075	
076	
077	
078	
079	
080	
081	
082	
083	
084	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

085 documentação deverá ser entregue, no setor de protocolo da secretaria
086 municipal de saúde, em cópia, acompanhada de seu original, a fim de que
087 seja conferida, ou cópia autenticada, devidamente verificada. §3º- A Comissão
088 Eleitoral será responsável pela divulgação a ser realizada no período de 18 de
089 março a 14 de abril de 2025. §4º- A relação das entidades inscritas e
090 declaradas aptas e não aptas para o processo eleitoral será publicada no
091 Diário Oficial do Município até o dia 16 de abril de 2025. §5º- O período para
092 defesa das entidades impugnadas ou indeferidas será 17 a 25 de abril de
093 2025. §6º- O resultado final da Comissão Eleitoral após defesa das entidades
094 será publicado em Diário Oficial até o dia 29 de abril de 2025. Parágrafo
095 Único: É de responsabilidade privativa do representante da instituição
096 proponente a apresentação da documentação de acordo com o edital de
097 chamamento. Art. 6º- A realização dos Fóruns será no auditório da Secretaria
098 Municipal de Saúde de Maceió, localizada à Rua Dias Cabral, nº. 569-Centro,
099 ou em outro local a ser determinado pela Comissão Eleitoral, quais seja: o
100 Fórum dos Trabalhadores realizado no dia 05 de maio de 2025 das 14h às
101 16h, Fórum dos Prestadores no dia 05 de maio de 2025 das 9h às 11h, sendo
102 o Fórum dos Usuários no dia 06 de maio de 2025 das 09h às 11h. O resultado
103 do pleito será divulgado no Diário Oficial do Município. §1º- A Comissão
104 Eleitoral fará a primeira e única chamada após 15 minutos do horário
105 estipulado para início de cada fórum com qualquer número de eleitores
106 credenciados presentes, não sendo permitida a entrada de eleitores após
107 esse tempo. §2º- Os eleitores credenciados que não estiverem presentes até
108 a hora da chamada não poderão participar do processo eleitoral. Art. 7º- As
109 despesas com o planejamento, organização e realização do Fórum para
110 Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Maceió, deverão ser por conta do
111 Conselho Municipal de Saúde. Capítulo III-Dos Membros- Art. 8º- De acordo
112 com a Lei nº. 4.502 de 18 de abril de 1996 que dispõe sobre a composição do
113 Conselho Municipal de Saúde de Maceió, serão eleitos 24 (vinte e quatro)
114 membros para a gestão 2025/2027 sendo: 12 (doze) representantes dos
115 Usuários; 06 (seis) representantes dos Trabalhadores de saúde; 03 (três)
116 representantes dos Prestadores de serviços de saúde conveniados ao SUS
117 do município de Maceió; 03 (três) representantes da Gestão Municipal. Art. 9º-
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

132 Constitui prerrogativa para participação no Conselho Municipal de Saúde o
133 tempo de mínimo obrigatório de 02 (dois) anos de existência da entidade,
134 sede física no município de Maceió e participação efetiva nas políticas de
135 saúde do município de Maceió. §1º- Poderão concorrer às vagas de usuários
136 e trabalhadores, as entidades ou as instituições que atuem na área de saúde
137 ou afins, com sede no município de Maceió, que sejam trabalhadores de
138 saúde ou usuários do SUS local, comprovado através de seus estatutos e
139 CNPJ. §2º- Poderá candidatar-se a vaga do segmento Usuário toda entidade,
140 organização que tenham representatividade popular, que não possuam
141 Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES, nem tenham
142 vínculos contratuais com os gestores de saúde de qualquer esfera da
143 federação, seja ela municipal, estadual ou federal. §3º- Poderá candidatar-se
144 a vaga do segmento Trabalhador toda entidade, organização com
145 representatividade de categoria profissional, legalmente constituída e em
146 atividade regular. §4º- Poderá candidatar-se a vaga do segmento Prestador
147 de Serviço toda entidade, organização que preste serviço de saúde, vinculado
148 ao Ministério de Saúde e respectivas secretarias, com sede em Maceió, com
149 registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES,
150 contratualizada com o município de Maceió. §5º- Entidade, organizações ou
151 qualquer instituição que receba Emenda Parlamentar, através de convênio,
152 termo de fomento e outros congêneres, não podem participar deste Conselho
153 Municipal de Saúde pelo segmento Usuário, devendo concorrer à vaga no
154 segmento Prestador, se for contratualizada. §6º- Nos casos de vacância de
155 suplentes após apuração do processo eleitoral, a instituição titular indicará
156 representante titular e suplente. §7º- Os representantes da Gestão Municipal
157 serão indicados pelo gestor. Art.10- As entidades ou instituições dos
158 segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores poderão se candidatar,
159 mediante Fórum específico e apresentação de documentação comprobatória.
160 Art.11- No Fórum, cada entidade ou instituição terá direito a enviar um
161 representante legal que já terá sido identificado através de ofício enviado
162 durante o período de inscrição, não sendo permitida alteração posterior.
163 Parágrafo Único- Só terá acesso ao Fórum o representante legal da entidade
164 ou instituição e a Comissão Organizadora Eleitoral. Art.12- Toda entidade ou
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

179 instituição que for candidata, com sede no município de Maceió, e
180 funcionamento regular por no mínimo 02 anos, deve entregar a Comissão
181 Organizadora, para fins de comprovação no ato da inscrição, os seguintes
182 documentos: ofício com o nome do representante legal que participará do
183 fórum eleitoral; documentos originais acompanhados por suas cópias, a fim de
184 que seja conferido, ou cópia autenticada até o prazo estabelecido no art. 5º
185 (de 25 de março a 14 de abril de 2025), segundo os critérios abaixo
186 estabelecidos: I-Segmento Usuário: Inscrição no Cadastro Nacional de
187 Pessoa Jurídica-CNPJ; Estatuto registrado em cartório com no mínimo 02
188 anos de registro; Ata da Última Eleição com registro em cartório; e Ata da
189 Posse da Atual Diretoria com registro em cartório. Entidade ou Instituição que
190 esteja prestando serviço para o gestor municipal ou estadual, não poderá se
191 inscrever no segmento usuário. II-Segmento Trabalhador: a) Sindicatos:
192 Estatuto registrado em cartório com no mínimo 02 anos de registro; Inscrição
193 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ; Ata da Última Eleição; Ata da
194 Posse da Atual Diretoria; e Carta Sindical. b) Conselhos de Classe: Inscrição
195 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ com sede em funcionamento
196 no município de Maceió; Estatuto registrado em cartório com no mínimo 02
197 anos de registro; Ata de Fundação da entidade registrada em cartório; Ata da
198 Última Eleição; Ata da Posse da Atual Diretoria; e Lei Federal que cria a
199 Autarquia Regional (pessoa jurídica de Direito Público). c) Associações
200 Profissionais: Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
201 Estatuto registrado em cartório com no mínimo 02 anos de registro; Ata de
202 Fundação da entidade registrada em cartório; Ata da Última Eleição; Ata da
203 Posse da Atual Diretoria. III-Segmento Prestador: Registro em cartório, no
204 mínimo, há 02 anos; Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-
205 CNPJ; Contrato Social Registrado na Junta Comercial; Inscrição no Cadastro
206 Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES. Declaração que presta
207 serviço de forma complementar ao SUS do município de Maceió,
208 apresentando uma declaração devidamente assinada pelo seu representante
209 legal. Todos os prestadores deverão apresentar declaração assinada pelo
210 gestor municipal confirmando que são de fato prestadores. Documentações
211 específicas para Instituições Filantrópicas. Parágrafo Único- A entidade ou
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

226 instituição que realizou alteração em sua razão social será considerada para
227 efeito de tempo a data da fundação e o registro em cartório. Art.13- As
228 entidades ou instituições que conseguirem as vagas, deverá enviar à
229 Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Maceió até 07 dias
230 da publicação do resultado final da eleição, o nome do seu representante
231 (conselheiro). Art.14- Obedecendo às deliberações anteriores da Conferência
232 Municipal, Estadual e Nacional de Saúde é vedado aos representantes de
233 usuários qualquer vínculo empregatício com a esfera de governo municipal,
234 na área da saúde. Do mesmo modo, que aos representantes dos
235 trabalhadores é vedado à ocupação de cargos comissionados junto à esfera
236 de governo municipal. Art.15- A posse dos conselheiros eleitos para o biênio
237 2025-2027 do Conselho Municipal de Saúde de Maceió será realizada em
238 sessão solene em data a ser marcada posteriormente. Capítulo IV- Do
239 Processo de votação, -Art.16- Nos dias dos Fóruns Eleitorais, qualquer
240 tentativa de *influenciar o voto de eleitoras e eleitores pode configurar o crime*
241 *de boca de urna*, sendo terminantemente proibido. Art.17- *O voto será*
242 *realizado utilizando-se cédula na qual deverá constar a assinatura da*
243 *Comissão Organizadora Eleitoral. §1º- A cédula para votação dos usuários,*
244 *trabalhadores de saúde e prestadores de saúde contemplará espaço com o*
245 *nome da entidade e espaço para o voto* das entidades inscritas de acordo
246 com o seu segmento. §2º- Cada representante da entidade ou instituição, só
247 poderá votar no número de vagas disponibilizadas para o seu segmento. §3º-
248 Cada representante de entidade ou instituição deverá utilizar a cabine de
249 eleição, votando e depositando o voto na urna. §4º- O representante, à
250 medida que assine a lista de frequência deverá receber a cédula de eleição,
251 contendo a relação das entidades que concorrerão à vaga no CMS/Maceió,
252 de acordo com o seu respectivo segmento. §5º- Na cédula de votação deverá
253 constar o nome de todas as entidades ou instituições inscritas. §6º- Encerrada
254 a votação a urna deverá ser aberta e o voto das entidades candidatas lido
255 publicamente, devendo a cédula ser entregue à coordenação da Comissão
256 Organizadora Eleitoral para devida apuração. Art. 18- A apuração dos votos
257 será feita pela Comissão Organizadora Eleitoral no mesmo local do Fórum e o
258 resultado final também será divulgado na mesma oportunidade. Art. 19- Serão
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

273 eleitos membros titulares: a) no Fórum dos usuários os 12 (doze) primeiros
274 mais votados; b) no Fórum dos trabalhadores da saúde os 06 (seis) primeiros
275 mais votados; e c) no Fórum dos prestadores da saúde os 03 (três) mais
276 votados. §1º- Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de
277 acordo com a ordem de classificação da votação e deverá obter pelo menos
278 01 (um) voto. §2º- Ocorrendo empate, dos titulares e/ou suplentes, a
279 classificação será definida pelo critério de antiguidade da fundação da
280 entidade. Art. 20- O representante de cada entidade deverá obrigatoriamente
281 votar em sua entidade, sob pena de ter o voto anulado. §1º- O representante
282 de cada entidade só poderá votar em sua entidade e nas demais uma vez,
283 sob pena de ter o voto anulado. Capítulo V- Disposições Gerais - Art. 21- Os
284 casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Eleitoral. No
285 anexo I consta o cronograma com o rito do processo eleitoral, a seguir,
286 18/03/2025- Apreciação do Regulamento do Fórum Eleitoral do Conselho
287 Municipal de Saúde de Maceió, apresentação do Regulamento do Fórum
288 Eleitoral à plenária do CMS e criação da Comissão Eleitoral; 18/03 a
289 14/04/2025-Divulgação (diário oficial, mídia, internet, convites); 25/03 a
290 14/04/2025-Inscrição (entrega de documentos); 16/04/2025- Resultado
291 (relação das entidades aptas/Publicação no Diário Oficial); 17/04 a
292 25/04/2025-Recursos (defesa das entidades indeferidas); 29/04/2025-
293 Resultado Final (publicação no Diário Oficial); 05/05/2025-Realização do
294 pleito eleitoral dos Trabalhadores das 14h às 16h; e Realização do pleito
295 eleitoral dos Prestadores das 9h às 11h; 06/05/2025-Realização do pleito
296 eleitoral dos Usuários das 9h às 11h; 12/05/2025-Publicação do resultado no
297 Diário Oficial; 7 dias após publicação do resultado final no diário oficial-Prazo
298 para a entidade enviar o nome do conselheiro que a representará no
299 Conselho. Em 27/05/2025-Posse. **Flávia Citonio, Presidente do CMS**
300 parabenizou a Mesa e equipe pela construção do regulamento, já que
301 houveram poucos destaques. **Conselheiro Gerônimo Ferreira** cumprimentou
302 a todos; pediu destaque no artigo 12 da construção original; para que no texto
303 sobre entrega da documentação retirar duas vias e deixar texto mais objetivo;
304 colocando a cópia autenticada como opção já que corresponde a original; se a
305 pessoa perder tem a cópia autenticada com valor equivalente. Se o original
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

320 exigir cópias autenticadas, muitas associações não tem condições de pagar
321 para participar do processo eleitoral. As cópias deverão ser conferidas com
322 original no recebimento da documentação. O texto tem que estar bem objetivo
323 para alcançar um entendimento lógico sem espaço para brechas jurídicas.
324 Reiterou que algumas instituições de 20 anos não têm mais ata de fundação e
325 propôs retirar esse requisito; mas tem outros documentos comprobatórios; eu
326 tenho e outras quem não tem; **Darlã do Jurídico da SMS** esclareceu que os
327 documentos não vão ficar com eles; nem a cópia autenticada. **Flávia Melro-**
328 **Secretária Executiva/CMS** colocou em votação manter o requisito de ter ata
329 de fundação de cada segmento; e quem é a favor da retirada; em votação por
330 cada segmento; a maioria aprovou a retirada do requisito Ata de fundação.
331 **Conselheiro Gerônimo Ferreira** solicitou que seja verificado a
332 documentação. Tem ata que tem eleição e posse que seja garantida a
333 validade. **Flávia Melro, Secretária Executiva/CMS** falou que está garantida a
334 validade pela Mesa. **Conselheiro Gerônimo Ferreira** reiterou que os
335 usuários não tem condições de arcar com custos de cópias autenticadas. A
336 redação não estava clara, precisava só de um ajuste. Esse Conselho e
337 Petrúcia sabe; Dra. Vera; Socorro e outros sabem que quando iniciamos o
338 Conselho eram dúvidas e quase não temos intercorrências em conferências
339 por causa desse momento de discussão; está para contribuir, a redação
340 melhorou; quando diz cópia autenticada deixa uma associação sem dinheiro
341 sem condições de participar. **Flávia Melro, Secretária Executiva-CMS**
342 salientou que as contribuições do conselheiro Gerônimo são sempre bem-
343 vindas. Agradeceu a Gerônimo a contribuição, pois quanto melhor e objetivo o
344 texto, menos dificuldade para compreensão. Colocou em votação a nova
345 redação. Foi aprovada pela maioria, incluindo a verificação das cópias com os
346 originais dos documentos recebidos. **Presidente do CMS, Flávia Citonio**
347 esclareceu que devido ao ponto facultativo, propôs 15 dias úteis como prazo,
348 já que 17 é ponto facultativo em Maceió. **Flávia Melro, Secretária**
349 **Executiva/CMS** leu o cronograma e colocou em votação manter o
350 cronograma original ou a adequação da data por causa do ponto facultativo;
351 sendo aprovada a adequação da data por unanimidade. **Conselheiro**
352 **Cristiano** sugeriu na próxima eleição que fosse apresentado só original; mas
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

367 como só há eleição a cada 3 anos; apresentaria original no protocolo; dão fé
368 pública com a cópia. Tanto digitalização quanto cópia no próximo processo
369 eleitoral. **Conselheiro Gerônimo Ferreira** salientou que em sua experiência
370 com o Estado, 4 a 5 anos atrás; um integrante da comissão confundiu
371 reconhecimento de firma com registro em cartório; tem que ter cuidado; o
372 representante da instituição que fez isso; disse que fez três faculdades; a
373 faculdade não garante esse alcance que a experiência traz; a instituição
374 perdeu. Então existe ainda a má fé; precisamos ficar atentos e respaldar
375 através da objetividade e clareza do rito no texto. **Flávia Melro, Secretária**
376 **Executiva-CMS** registrou a aprovação do regulamento pelo pleno após as
377 adequações apreciadas e aprovadas no pleno, e passou a palavra para
378 Presidente do Conselho. **Presidente do CMS, Flávia Citonio-** é de suma
379 importância discutir a política do trabalhador; uma conferência precisa de
380 tempo e dedicação; mas precisam do mesmo para fazer a eleição. Recebeu
381 uma ligação da comissão de saúde do trabalhador do Ministério da Saúde que
382 tem Felipe com interesse em participar em Maceió; foi aprovado no Estado se
383 poderia fazer reunião ampliada; mas tem que ser deliberada pelo pleno; será
384 dois horários; com almoço; temos até 30 de abril para fazer e a eleição em
385 Maceió; e quem tem que fazer a conferência é o mesmo grupo da eleição; por
386 isso a proposta da reunião ampliada; buscando fazer com grande qualidade;
387 Perspectiva de realizar no fim de abril para conseguir um auditório maior e
388 mobilizar os trabalhadores. *Colocou em votação a reunião ampliada; e a*
389 *mesma foi aprovada pelo pleno.* Esse é o momento do trabalhador; que seja
390 consolidado para ir para conferência estadual firmes com propostas. **Cícera**
391 perguntou se todos os trabalhadores vão participar ou só comissão que
392 representa? a preocupação é que esse tipo de evento há pouco divulgação; e
393 acaba representante de sindicato vai e toma decisão pela gente; sem a gente
394 saber o que está acontecendo; que os trabalhadores tem opção de ir; de
395 querer ir em vez de ser representado pelo sindicato; poucos sabem da
396 importância do conselho para todos nós. **Presidente do CMS, Flávia Citonio**
397 falou que tem que ver espaço e estrutura; se só conseguir auditório para 200
398 e chegar 300? Vamos pedir por unidade inscrições e ver com os movimentos
399 sociais. Os sindicatos serão chamados; mas terão representantes dos
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

415 trabalhadores das unidades de saúde; mas antes vamos saber o local e a
416 capacidade instalada. **Conselheira Renilda dos Santos** coordenadora da
417 CIST estadual e municipal; convida participar da reunião que antecipa a
418 ampliada para discussão. Falo algo que não é para agredir; acontece no
419 sindicato; não só esperar; tem redes sociais; procurar; se informar; às vezes
420 enfermeiro pega algo e pergunta ao sindicato o que está fazendo; eu digo
421 veja nas redes sociais; jornal; buscar o que já se tornou público. **Presidente**
422 **do CMS, Flávia Citonio-** com a reunião ampliada aprovada e deliberada por
423 este pleno; os técnicos do Conselho farão essa organização e eu a logística.
424 Abriu para informes. Agradeceu a todos na construção; na participação, bom
425 ver que a eleição vai ser feita; cada um com sua ideologia; conversa; faz seu
426 destaque e buscamos o melhor num contexto geral para todos. **Alessandra**
427 **Sindicato/SASEAL-** propôs após um diálogo no movimento unificado do
428 município; que o Conselho veja um momento para discutir a implantação
429 dessas 80 equipes de ESF. Esperava que a SMS fizesse concurso; este é o
430 que a gente defende; mas se não; fazer um processo seletivo; é um ato
431 público; tem que ter transparência; e que a gente pudesse participar fazendo
432 sugestões; com quem está na ponta. Estão tirando assistente social e
433 psicóloga das salas porque é estratégia; porém complementa; problemas de
434 saúde além para social; tem que acionar CRASS; Conselho tutelar; CREAS; a
435 SMS entender que não pode tirar esses profissionais de sala assim; é falta de
436 respeito; se não ajustar vamos ao MP; e está acontecendo muito com os
437 concursados; como o Conselho é também esse espaço de monitoramento da
438 política. **Conselheiro Hugo** falou de um documento para ser digitado
439 adiantando e pedindo essas informações; ter não só a explicação; mas enviar
440 por escrito a situação. **Conselheira Renilda dos Santos-** a gente não vê na
441 Mesa a gestão; essa questão das equipes não foi passada por esse pleno;
442 este Conselho tem que ter essa responsabilidade; vejo isso em outros
443 Conselhos; ausência da gestão; as coisas tem que passar por aqui; falta de
444 respeito; tem que passar por este pleno primeiro para ser aprovado. **Cícera**
445 falou que chegou alguns na unidade que são politicamente colocados; nada
446 contra desde que trabalhe; mas tem uma assistente social antiga; a quem
447 recorreremos muito; e se ela sair vai ser uma perda muito grande; ela é nosso
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

462 suporte; como vai ser atuação; a área está muito abrangente do Prado até a
463 praça pirulito; área muito ampla; como vai ser esse suporte para dar conta;
464 cobrança é muita e condição de trabalho é mínima. Concordo com Renilda
465 que a gestão chegue; mas que o Conselho faça o trabalho dele; que chegue à
466 gestão para cobrar. **Conselheira Alessandra-** gostaria de saber quando vai
467 ser dado posse aos conselhos gestores das UPA's? **Presidente do CMS,**
468 **Flávia Citonio-** estavam vendo se seria na reunião ampliada ou outro
469 momento e há previsão até 05 de maio fazer isto. Tenho minha consciência
470 tranquila que o Conselho cobra; fiscaliza; manda relatório; encaminhando aos
471 órgãos competentes; o Conselho não é gestor; é de fiscalizar e acompanhar e
472 temos feito muito este papel; cobrando muitas vezes aquilo que a gestão por
473 vezes não quer. Temos que cobrar a gestão que se efetive o que está no
474 plano municipal de saúde e dentro da Programação Anual de Saúde (PAS); e
475 nem mais nem menos e esse papel temos feito. Quanto as contratações já
476 chamamos a gestão e terá uma reunião com essa pauta prevista para maio;
477 antes disso faremos um ofício com os questionamentos legais sobre as
478 contratações; como foram feitas e onde estão lotados; e vai tentar ver mesmo
479 como processo de eleição vai fiscalizar as unidades onde ampliaram as
480 equipes; e conta com os trabalhadores, espera essas fiscalizações para na
481 discussão ter o perfil disso. Reunião ficará para dia 13 de maio com essa
482 pauta; em abril por causa do processo eleitoral; e reunião ampliada. O que
483 não for informado encaminharemos ao Ministério Público-MP. Agradeceu a
484 todos. Encerramento-Nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos da
485 Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde às 10h45 e, **eu**
486 **Viviane Cristine Cavalcanti de Melo Farias-Técnica Administrativa-**
487 **CMS/SMS; graduada em Serviço Social-UFPE; pós-graduada em Gestão**
488 **e Controle Social de Políticas Públicas-UFAL,** lavrarei a presente ata que,
489 após lida e aprovada pelos conselheiros presentes, deverá ser assinada pela
490 Mesa Diretora. Maceió, 18/03/2025 (dezoito de março de dois mil e vinte e
491 cinco). Estiveram presentes na reunião os seguintes conselheiros:
492 **Representantes do Segmento Usuário/Titular-Paulo Mesquita** (Associação
493 Comunitária dos Moradores do Planalto Santa Rita); **Letícia Pereira Muniz**
494 (Associação do Desenvolvimento Comunitário); **Vanessa Raelly da Costa**
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

509	Silva (Associação das Donas de Casa e Amigos do Benedito Bentes); Flávia
510	de Macedo Citonio (Associação Força Jovem do Vergel); Mônica da Silva
511	Brito (Associação dos Moradores do Alto da Boa Vista); Marcus José
512	Guimarães Rego (Federação da Associação dos Aposentados, Pensionistas,
513	e Idosos de Alagoas); João Marcos Farias E. de Almeida (Associação
514	Comunitária a Voz de Bebedouro); Gerônimo Ferreira da Silva (Associação
515	Alagoana de Assistência ao Hipertenso e Diabético); Elania Cristina Gomes
516	dos Santos (Federação das Associações de Moradores e Entidades
517	Comunitárias de Alagoas); Representantes do Segmento
518	Usuário/Suplente- Maria do Socorro Leão Santa Maria (Rede Feminina de
519	Combate ao Câncer); Ednilcia Vasconcelos da Costa (Associação dos
520	moradores do conjunto Village Campestre I e Parque Universitário);
521	Alessandra Hora dos Santos (Associação das Famílias de Anjos do Estado
522	de Alagoas); Andreia Maria dos Santos (Associação de Defesa das
523	Mulheres do Conjunto José Aprígio Vilela); Alana Kelly de Lima (Associação
524	dos Moradores do Loteamento Acauã); Sandro Nazário Accioly (ONG Viva
525	Mundaú); Maria Gilvaneide de Souza (Espaço Cultural da Melhor idade);
526	Antônia Jailma dos Santos Souza (Federação das APAES do Estado de
527	Alagoas); Representantes do Segmento Trabalhador/Titular- Petrucia
528	Damiana de Macedo (Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem no
529	Estado de Alagoas); Maurício Sarmiento da Silva (Sindicato dos Agentes de
530	Saúde de Alagoas); Benedito Raimundo Arruda Cedrim (Sindicato dos
531	Psicólogos do Estado de Alagoas); Hugo Alexandre Leite Mota de
532	Vasconcelos (Sindicato dos Farmacêuticos do Estado de Alagoas);
533	Cristiano Márcio Firmino de Lima (União dos Agentes de Saúde de
534	Alagoas); Renilda dos Santos Barreto (Sindicato dos Enfermeiros de
535	Alagoas-SINEAL). Representantes do Segmento Trabalhador/Suplente-
536	Francisco Renê Leite Gondim (Conselho Regional de Farmácia do Estado
537	de Alagoas/CRF-AL); Manassés Silva de Santana (Sindicato dos
538	Trabalhadores Públicos Federais da Saúde da Previdência Social);
539	Representantes do Segmento Prestador/Titular- Vera Lúcia Rodrigues
540	Elias (Santa Casa de Misericórdia de Maceió). Representantes do
541	Segmento Prestador/Suplente- Francineide Assis de Oliveira (Instituto
542	
543	
544	
545	
546	
547	
548	
549	
550	
551	
552	
553	
554	
555	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

556	Desenvolv Alagoas); Sóstenes Mesquita Bomfim (Fundação Hospital da
557	Agroindústria do Açúcar e do Alcool de Alagoas-Hospital Veredas).
558	
559	Representantes do Segmento Gestor/Suplente- Roberta Borges de
560	Moraes Oliveira (Secretaria Municipal de Saúde de Maceió); Karinne
561	Rafaelle Pereira Farias Moreira (Secretaria Municipal de Saúde de Maceió).
562	
563	Ausências Justificadas: Michelle de Farias Vera Cruz (Instituto Amigos da
564	Sopa).
565	